

**Ofício nº 023/2025**

Orizona/GO, 13 de janeiro de 2025.

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

Ao Exmo. Sr. Vereador

**HERNANE RODRIGUES AVELAR**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Orizona/GO.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e aos seus digníssimos pares, no uso das prerrogativas asseguradas pela Lei Orgânica Municipal, tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, o projeto de lei que readéqua o valor do vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, em observância ao § 9º do art. 198 da Constituição Federal – CF – redação dada pela Emenda Constitucional – EC nº 120/2022, que fixou o piso em 2 (dois) salários mínimos, bem como em conformidade com Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o salário mínimo para o valor de R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cumpre-me esclarecer que a citada EC 120/2022 acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal – CF, com o escopo de valorização dos profissionais que exercem essas duas atividades, sendo que os valores correspondentes a esse piso serão de responsabilidade da União, que já vem repassando ao Município de Orizona tal importância desde janeiro de 2023, de acordo com as atualizações.

Diante da necessidade de readequação administrativa para inclusão do reajuste na folha de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro, solicita-se a **CONVOCAÇÃO** dos nobres vereadores para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com posterior submissão do presente projeto ao Plenário dessa Egrégia Câmara, para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Certo de mais uma vez contar com o empenho de Vossa Excelência junto aos seus pares, para a aprovação do projeto, à oportunidade aceite a renovada expressão do meu particular apreço.

Atenciosamente,



**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº \_\_\_\_/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores desta Augusta Casa de Leis do Município de Orizona, Estado de Goiás.**

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, faço chegar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Orizona, para readequá-lo ao piso nacional estabelecido à categoria.

O presente projeto visa atender as determinações oriundas da Emenda Constitucional nº 120/2002, a qual acrescentou o § 9º ao art. 198 da Constituição Federal, que com o escopo de valorizar os profissionais dessa categoria, estabeleceu o piso nacional do vencimento base de, no mínimo, dois salários mínimos, valor este que passa ser atualizado para R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, aos termos do Decreto Federal nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024.

Importante destacar, que o pagamento do vencimento base desses profissionais trata-se de responsabilidade da União, conforme dispõe o § 7º do art. 198 da CF, também incluído pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Dessa forma, apresentadas as justificativas do projeto de Lei e na certeza de mais uma vez contar com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação da matéria, solicito a tramitação do projeto **em caráter de urgência**, a fim de possibilitar a inclusão do reajuste na próxima folha de pagamento, inclusive com a diferença retroativa desde o dia 1º de janeiro de 2025, data em que foi reajustado o valor do salário mínimo nacional.

Certo e convicto da atenção e empenho de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para todo exposto, renovo minha manifestação de alta estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

de 13 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde /ACS e dos Agentes de Combate às Endemias/ACE do Município de Orizona, para adequá-lo ao piso nacional da categoria e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIZONA**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir, a partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, adequando-o ao piso salarial definido pelo Governo Federal, alterando o vencimento base do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, bem como aos termos do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou o valor do salário para R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

**§1º** - O pagamento do vencimento previsto no “caput” e §1º deste artigo está condicionado ao repasse dos recursos ao Município pela União.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA em vigência, ficando autorizado ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar além das autorizações porventura já concedidas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Orizona, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**FELIPE ANTÔNIO DIAS**  
Prefeito Municipal de Orizona